



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
**PESCARIA
BRAVA**
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 04/ 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR
TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, tendo em vista o que dispõe a Resolução Municipal nº 003/2018, **tornar público** edital que estabelece normas para abertura de inscrição e a realização de processo seletivo simplificado destinado à escolha de professores contratados por tempo determinado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), mediante as condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente certame visa selecionar professores contratados por tempo determinado para exercício do magistério do cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**, possibilitando a concorrência em iguais condições para as vagas disponíveis, a partir de critérios objetivos preestabelecidos.

1.2 O AEE tem como função complementar e suplementar a formação do aluno por disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

1.3 O público atendido pela Educação Especial constitui-se em:

I - Estudantes com deficiência - são aqueles que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interações com diversas barreiras, podem



obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) que caracterizam-se por apresentar dificuldade no desenvolvimento neuropsicomotor, na comunicação, nas relações sociais em múltiplos contextos ou estereotípias motoras. Além dos déficits na comunicação social o diagnóstico do transtorno do espectro autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

III - Alunos com transtorno do déficit de atenção/hiperatividade caracterizam-se por apresentar níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e ou hiperatividade/impulsividade.

IV - Estudantes com altas habilidades/superdotação - são aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

1.4 Os professores temporários selecionados serão designados para desempenhar atividades próprias da modalidade de Educação Especial, atuando com dedicação exclusiva, nos turnos inversos ao da escolarização:

- a) Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino;
- b) Atendimento Itinerante a alunos matriculados em escola de ensino regular que não foram ainda contemplados com Salas de Recursos Multifuncionais;
- c) Atendimento Itinerante, em domicílio, a alunos impossibilitados de frequentar a escola temporariamente por mobilidade reduzida ou saúde fragilizada;

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para professor do AEE será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava – SC, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, composta pelos seguintes servidores efetivos: Raquel Fernandes Costa da Silva



(matrícula 324), Marcelo Nascimento Mendes (matrícula 343) e Renato Justino Borges (matrícula 337).

2 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

2.1 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) ou 08 (oito) horas-aulas diárias, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 O profissional selecionado para a função de PROFESSOR TEMPORÁRIO DO AEE perceberá a remuneração de R\$ 1.227,50 (Um mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) por 20 horas semanais, podendo sofrer alteração dependendo da demanda de alunos matriculados para o atendimento.

3.2 O professor efetivo selecionado, ao ser designado para a função de PROFESSOR DO AEE perceberá a remuneração correspondente ao cargo, nível e classe que faz *jus* em sua carreira, acrescida da gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) de regência de classe sobre o vencimento básico, estabelecidos no Art. 48 da Lei Complementar Municipal n.º 65/2018.

4 DAS VAGAS

4.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor, mais cadastro reserva, para atuar no AEE do Município de Pescaria Brava - SC, a ser preenchida na EEB Dr. Paulo Carneiro.

5 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Professor do AEE:

I - Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial;

II - Cursos de formação em AEE – Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial



200h;

III – Graduação em Pedagogia

V – Tempo de Serviço na área de atuação.

5.2 Estão aptos a participar do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIO DO AEE aqueles que atendem os seguintes requisitos:

- a) Professores da Educação Especial da rede com disponibilidade de carga horária;
- b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

6.1 O professor terá como função realizar atendimento de forma complementar e suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes público alvo da educação especial:

- a) Realizar avaliação inicial do aluno para se planejar o atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar.
- b) Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos.
- c) Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno.
- d) Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento.
- e) Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas.



f) Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.

6.2 Nas assessorias e orientações

a) Promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento.

b) Realizar assessorias sistemáticas na escola em que o aluno do AEE está matriculado, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria.

c) Orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da unidade escolar onde está implantado o atendimento educacional especializado, a respeito dos alunos considerados da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos por este serviço.

d) Registrar, por escrito, as orientações realizadas durante a assessoria, deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no atendimento educacional especializado.

e) Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos.

f) Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado.

g) Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico.

h) Participar de reuniões com o profissional responsável pela educação especial da Secretaria de Educação de Pescaria Brava, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no atendimento educacional especializado.

i) Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação.

6.3 Na organização do espaço e da documentação



- a) Zelar para que os materiais da sala de recursos multifuncionais cedidos pelo Ministério da Educação sejam de uso exclusivo dos alunos, público alvo da educação especial, e para que permaneçam na sala onde funciona o Atendimento Educacional Especializado, bem como pela sua preservação. Caso algum material seja emprestado para uso na sala de aula dos alunos, cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado controlar esta movimentação.
- b) Fazer um levantamento, a cada início e final de ano letivo, dos materiais e recursos da sala do Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser entregue à direção da unidade escolar.
- c) Organizar a sala do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do aluno a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades.
- d) Organizar um arquivo de cada aluno, contendo todos os documentos atualizados: cópia do diagnóstico, parecer de inclusão emitido pela equipe técnica Multidisciplinar (APAE), relatório de cada assessoria/orientação realizada na escola, avaliação inicial, planejamento, registros dos atendimentos e relatório final. Este arquivo deve permanecer na sala do Atendimento Educacional Especializado com cópia na secretaria da escola em que o aluno está matriculado.

6.4 Os profissionais que atuam na Sala de Recurso Multifuncional para o Atendimento Educacional Especializado deverão participar de reuniões, planejamentos, formação continuadas, seminários ou outros eventos da área sempre que forem convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 No ato da inscrição o candidato terá conhecimento do local de trabalho.



7.3 O período de inscrições se dará **das 08h às 12h de quinta-feira, dia 07/03/2019, até quarta-feira, 13/03/2019.**

7.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

7.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado)

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente na Educação Especial e/ou AEE. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.

VI - Tempo de serviço na área específica.

7.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.7 Não será admitida ao candidato alteração após efetivação da inscrição.

7.8 Na data provável de **14/03/2019 (quinta-feira)** até às 23 horas será divulgado lista nominal de inscrições deferidas, fixando em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação e no site oficial do município.

7.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.



7.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8 DAS VAGAS

9.1 Será ofertada **01 (uma) vaga** e cadastro reserva para a função de Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE no âmbito Município de Pescaria Brava - SC.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá, através de Portaria propriamente para a finalidade de acompanhamento deste Edital e do Processo Seletivo, uma Comissão para Seleção Pública do professor do AEE.

10.2 A seleção dar-se-á em uma **única etapa**, a saber: ANÁLISE DE TÍTULOS que consiste na análise do currículo vitae padronizado de todos os candidatos, que compreende avaliação dos títulos que o compõe.

10.3 A comprovação do Currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 7.5, os quais atestam a titularidade do candidato, sendo atribuídas pontuações conforme especificado no quadro a seguir:

Nº	Título	Pontuação
01	Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial	3,0 pontos
02	Cursos de formação em AEE – Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial 200hs	1,0 ponto para cada 50h
03	Graduação em Pedagogia	1,0 ponto
04	Tempo de Serviço na área de atuação.	1,0 ponto a cada ano com limite de 5,0 pontos
05	Especialização em Educação Especial	1,0 ponto
	Total Máxima de Pontos	13 pontos



10.4 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 03 (três) membros da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.6 O resultado será publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava - SC, por ordem de classificação.

10.7 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência os seguintes critérios:

I – Maior idade, considerando dia, mês e ano;

II – Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal, considerando dia, mês e ano.

10.8 Todos os candidatos que participaram do processo seletivo, cumprindo os requisitos referentes ao perfil descritos no item 5.1 deste Edital, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Professor do AEE da Secretaria Município de Educação.

10.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade.

11. DA LOTAÇÃO

11.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

11.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para cumprir suas atribuições conforme a Resolução N° 003, de



24 de setembro de 2018 do COMED.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1 Concluído o processo de seleção, o resultado final preliminar será divulgado no website oficial www.pescariabrava.sc.gov.br, fixado em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, detalhado por unidade escolar, a posição de cada candidato em relação à vaga ofertada.

12.2 Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado final preliminar da seleção podem interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido a Secretaria de Educação, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 30 (trinta) dias.

12.3 Caberá interposição de recurso caso:

- a) Tiver o indeferimento de sua inscrição;
- b) Não concordar com o resultado final preliminar da Seleção.

12.4 Apreciados os recursos, a lista definitiva do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO AEE será homologada e publicada através de Portaria da Secretaria de Educação, no website oficial www.pescariabrava.sc.gov.br e fixada em mural de fácil visualização na Sede da Secretaria de Educação e na unidade de ensino correspondente.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1 Caso resolva desistir de concorrer nesta seleção, o candidato deverá comunicar formalmente a COMISSÃO ORGANIZADORA até a publicação do resultado.

13.2 Caso o candidato aprovado seja professor efetivo do município de Pescaria Brava, não haverá a possibilidade de desistência após a publicação da homologação do resultado final definitivo.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A presente seleção terá vigência durante o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2020, a critério da Secretaria de Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O Professor do AEE poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do serviço; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

15.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação e lotação, mas tão somente a expectativa de direito, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga, a existência de carência, o interesse e a conveniência Administrativa.

15.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Pescaria Brava.

Pescaria Brava, 28 de fevereiro de 2019.

Perpétua Guimarães Prudêncio
Secretária de Educação